



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DE 24 A 28 DE MARÇO DE 2003.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e três, às nove horas, compareceu à sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Rua Almirante Barroso, nº 600 – Centro, Porto Velho/RO, o Exmo. Sr. Ministro Ronaldo José Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, acompanhado das servidoras Anna Thereza Nogueira Franco, Sueli Teresinha Scherer, Renata Andressa de Almeida Bauer Rodrigues da Cunha, Poliana Ribeiro Póvoa e Maria de Fátima Gonçalves Ferraz Palhares, para efetivar a Correição Geral Ordinária, divulgada no Edital publicado na página três do Diário Oficial do TRT da 14ª Região, Edição Experimental nº 15, de 12 de março de 2003, na página três do Diário da Justiça do Estado de Rondônia, Edição 47 – Anexo TRT nº 44, de 12 de março de 2003, na página quatro do Diário Oficial do Estado do Acre, Edição nº 8.496, de 17 de março de 2003, na página sete do Jornal Folha de Rondônia, de 13 de março de 2003 e, ainda, na página duzentos e oitenta do Diário da Justiça, Seção I, de 20 de fevereiro de 2003, da qual também foram notificados, por ofício, o Exmo. Sr. Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, DD. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Exmo. Sr. Juiz Mário Sérgio Lapunka, DD. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região; os Exmos. Srs. Juízes integrantes da 14ª Região da Justiça do Trabalho; o Exmo. Sr. Guilherme Mastrichi Basso, DD. Procurador-Geral do Trabalho; o Exmo. Sr. Marcelo José Ferlin D'Ambroso, DD. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região; os Exmos. Srs. Presidente da Associação Rondoniense de Advogados Trabalhistas – ARAT, Presidente da AMATRA XIV, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado de Rondônia, Presidente da Associação dos Advogados do Estado do Acre, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre; e os Exmos. Srs. Diretores dos Fóruns Trabalhistas de Porto Velho e Rio Branco. Cumpridas as disposições regimentais, o Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral abriu, imediatamente, os trabalhos da Correição Ordinária. **ORGANIZAÇÃO DO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com sede em Porto Velho e jurisdição nos Estados de Rondônia e Acre, é composto por 8 (oito) Juízes: Dr. Mário Sérgio Lapunka (Presidente e Corregedor), Dra. Elana Cardoso Lopes Leiva de Faria (Vice-Presidente), Dr. Vulmar de Araújo Coelho Júnior, Dr. Pedro Pereira de Oliveira (afastado por impedimento legal), Dra. Maria do Socorro Costa Miranda (afastada por impedimento legal) e Dra. Flora Maria Ribas Araújo (afastada por impedimento legal). As vagas destinadas ao Ministério Público da Justiça do Trabalho e à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB encontram-se desocupadas em virtude das aposentadorias, em 21 de janeiro de 1998 e 19 de dezembro de 2002, dos Exmos. Srs. Juízes Heraldo Fróes Ramos e Rosa Maria Nascimento Silva, respectivamente. Tendo em vista que o Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, na sessão de 17 de dezembro de 2002, determinou o afastamento de Juízes do TRT, o Exmo. Sr. Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, Presidente do TST, mediante o OF. SETP.GP nº 578/2002, de 18 de dezembro de 2002, comunicou a convocação de 4 (quatro) Juízes de primeiro grau para compor o Tribunal Pleno do Regional: Dr. Carlos Augusto Gomes Lobo (Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho), Dr. Shikou Sadahiro (Titular da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho), Dr. Francisco de Paula Leal Filho (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC) e Dr. Lafite Mariano (Titular da Vara do Trabalho de Vilhena/RO). As convocações iniciaram em janeiro de 2003, mas não foi especificado o dia do término. Atualmente, o Tribunal Pleno está funcionando com 7 (sete) Juízes: 3 (três) Juízes efetivos do Tribunal e 4 (quatro) Convocados. O Tribunal informou que os Juízes do Tribunal têm residência e domicílio na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia.

INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO: O TRT está sediado em prédio próprio, que começou a ser construído em novembro de 1992 e foi inaugurado em 28 de novembro de 1996. As contas estão no Tribunal de Contas da União para análise e aprovação sob a denominação de contas especial.

INSTITUIÇÕES INTERNAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO.

- 1. CECAP – Centro de Capacitação dos Servidores:** criado em 28 de maio de 2002 para melhorar a capacitação dos servidores lotados nos Estados do Acre e de Rondônia e, conseqüentemente, aperfeiçoar os serviços do Tribunal. O Centro de Capacitação, que está sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência e conta com 3 (três) servidores, promove cursos, ministrados, preferencialmente, por servidores do quadro, que tratam, entre outros assuntos, da função do servidor, do atendimento ao público e das relações interpessoais no ambiente do trabalho. Desde a criação do CECAP, foram capacitados 662 (seiscentos e sessenta e dois) servidores. Constata-se que o Tribunal se empenha em imprimir qualidade à prestação jurisdicional.
- 2. TELECURSO 2000:** com o objetivo de elevar o nível de escolaridade dos servidores, o TRT, em parceria com o SESI, instalou, nas dependências do CECAP, o Curso Supletivo 2000 para o ensino fundamental, médio e 2º grau.
- 3. VARA ITINERANTE (JUSTIÇA DO TRABALHO E VOCÊ – UNIDADE MÓVEL):** devido à extensão territorial, que dificultava o acesso a determinadas localidades dos Estados de Rondônia e do Acre e conseqüentemente o atendimento jurisdicional, o Tribunal decidiu transformar 1 (um) ônibus, ano 1983, doado pelo Tribunal Superior do Trabalho em 1992, em Vara do Trabalho. Dividiu-o em sala de reclamação e sala de audiência, onde foram instalados computadores e ar refrigerado, batizando-o de

“Justiça do Trabalho e Você – Unidade Móvel”. Essa nobre, árdua e corajosa tarefa tem por objetivo principal prestar à população carente serviços mais rápidos e diminuir a distância existente entre a população e o Poder Judiciário Trabalhista. Tanto que tornou possível o atendimento jurisdicional em regiões distantes aproximadamente 300 (trezentos) km da sede da Vara responsável pela jurisdição, como por exemplo na região de Ponta do Abunã, localizada na divisa dos Estados de Rondônia e do Acre. Os trabalhos são executados por Juízes e servidores em parceria com a Delegacia Regional do Trabalho em Rondônia e o Instituto Nacional do Seguro Social, que realiza expedições de Carteiro do Trabalho e presta informações de Seguridade Social, respectivamente. Em 2002, a operação “Justiça do Trabalho e Você” atuou, com a participação da Delegacia Regional do Trabalho e do Instituto Nacional do Seguro Social, nos municípios de Porto Velho (Bairro JK - I), Candeias do Jamari, Itapuã D’Oeste, Alto Alegre do Parecis, Alta Floresta do Oeste e Nova Brasilândia do Oeste, Distritos de Triunfo, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã. Segundo dados estatísticos fornecidos pelo Regional, em 49 (quarenta e nove) dias, a unidade móvel percorreu mais de 9.000 (nove mil) km, realizando 114 (cento e quatorze) audiências e emitindo 349 (trezentas e quarenta e nove) Carteiras do Trabalho pela DRT. A Justiça do Trabalho e Você – Unidade Móvel demonstra com isso que, às vezes, as soluções não dependem de verbas, mas de iniciativa, compromisso, criatividade e coragem. Dentro desse mesmo espírito, o TRT, posteriormente, por meio de convênio de cooperação com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, cedeu referido ônibus para o funcionamento das ações do “Juizado Especial Federal Itinerante”.

4. OUVIDORIA-GERAL: criada pelo Ato GP nº 132/2001, a Ouvidoria está subordinada à Presidência e é dirigida por 1 (um) assessor da Presidência pelo período de 1 (um) ano, admitida a recondução. Além de atuar na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos, contra atos e omissões ilegais ou injustos cometidos no TRT, a Ouvidoria recebe reclamações, informações e sugestões de qualquer cidadão e, ainda, busca soluções que atendam às expectativas da sociedade. A particularidade desse setor é que grande parte dos atendimentos refere-se a expedientes formulados pelos próprios servidores do Tribunal. A Ouvidoria pode ser acessada pelos seguintes canais: “Alô TRT”, correio eletrônico (*e-mail*) e formulário. Segundo dados estatísticos fornecidos pelo setor, em 2002 houve 220 (duzentos e vinte) atendimentos. Verifica-se, diante desse contexto, que a criação da Ouvidoria torna possível aperfeiçoar a entrega da prestação jurisdicional e aprimorar a estrutura de organização do TRT.

5. ATERMAÇÃO: este serviço está integrado ao Serviço de Distribuição de Feitos de Porto Velho e Rio Branco. Tem por finalidade precípua prestar informações sobre matéria trabalhista e reduzir a termo reclamações trabalhistas. O responsável pelo setor informou que, em 2002, na cidade de Porto Velho, foram feitas 1.619 (mil seiscentas e dezenove) reclamações verbais e, na cidade de Rio Branco, 1.270 (mil duzentas e setenta) reclamações trabalhistas foram reduzidas a termo.

6. PROGRAMA JUSTIÇA & CIDADANIA: de iniciativa da Assessoria de Comunicação Social do Tribunal, o programa de entrevistas e notícias sobre o Poder Judiciário, com participação popular, tem por objetivo melhorar a compreensão sobre a Justiça do Trabalho e as matérias de interesse do Judiciário e da comunidade. Considerando o sucesso desse programa, que, em pouco tempo, passou a ser transmitido em rede nacional pela TV Justiça, o Tribunal, mediante a Portaria nº 1.704, de

24 de outubro de 2002, resolveu normatizar as atividades do programa, bem como sua estrutura e funcionamento. A portaria também determina que a edição e veiculação do programa nas redes de TV não pode, a exemplo do que vinha ocorrendo, gerar ônus para o Tribunal.

7. CICLO DE PALESTRAS: com o objetivo de aproximar o judiciário trabalhista da população, em especial a comunidade acadêmica, foram realizados, entre outubro/2001 e novembro/2002, 9 (nove) eventos com o tema “Justiça e Legislação do Trabalho no Processo Social”. Participaram desses eventos 2.454 (duas mil e quatrocentas e cinquenta e quatro) pessoas, ocasião em que foram arrecadados 7.726 (sete mil setecentos e vinte e seis) Kg de alimentos não perecíveis.

8. ESCOLA JUDICIAL TRABALHISTA DOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE – EJUTRA XIV: instalada com o propósito de realizar cursos de aperfeiçoamento para Juízes e preparar os candidatos inscritos nos cursos de formação de magistrados, a Escola Judicial Trabalhista encontra-se em fase de cadastramento na Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB.

9. DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO: para reduzir gastos com a publicação de todo o expediente dos órgãos judiciários e administrativos do Regional, a administração do Tribunal instituiu o Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região, em 17 de fevereiro de 2003. A impressão desses expedientes é feita totalmente pela Seção de Reprografia do Tribunal.

10. SISTEMA DE PROTOCOLO UNIFICADO E DE PROTOCOLO INTEGRADO DE PETIÇÕES: considerando, principalmente, a dificuldade que os advogados militantes no Estado de Rondônia encontram para protocolizar expedientes relativos a processos que tramitam em sedes distintas das de sua atuação, o Tribunal instituiu, pelo Provimento nº 3/99, o Sistema de Protocolo Unificado e de Protocolo Integrado de Petições. Por meio desse sistema, que funciona na cidade de Rio Branco/AC, as petições e quaisquer outros expedientes são protocolados na Coordenação de Distribuição dos Feitos de 1ª Instância ou nas Varas do Trabalho da 14ª Região. Quanto ao Sistema de Protocolo Integrado, as petições e quaisquer outros expedientes, incluindo as razões de recurso contra decisão de primeira instância, endereçados aos órgãos de primeiro e segundo grau de jurisdição, são apresentados e protocolados, indistintamente, no Protocolo da Secretaria de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal em Rondônia, na Coordenação de Distribuição de Feitos da primeira instância ou nas Varas do Trabalho da 14ª Região. De acordo com o art. 4º do provimento citado, o recurso dirigido ao TST deve ser, obrigatoriamente, protocolado na sede do TRT. Desse modo, considerando que o Protocolo Integrado é utilizado apenas no âmbito de jurisdição das Varas do Trabalho e do Regional, constata-se que a sugestão do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, formalizada no OF. CIRC. SECG Nº 20 de 19 de dezembro de 2002, segundo a qual o “Sistema de Protocolo Integrado” não deve ser utilizado para as petições e recursos dirigidos ao Tribunal Superior do Trabalho, está sendo totalmente acatado pelo Regional.

11. COMITÊ EXTERNO DE CONTROLE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – COEX: com o objetivo principal de obter gestão eficaz dos recursos orçamentários, o Tribunal, por meio do ATO GP Nº 96/2001, instituiu o Comitê Externo de Controle da Gestão Orçamentária (COEX) para subsidiar a Presidência, que opina na realização de todas as despesas e pagamentos necessários à gestão da instituição. Esse comitê é constituído por 6 (seis) integrantes, que são indicados pelo Presidente do Regional para cumprir mandato de 1 (um) ano, admitida a recondução: o Juiz-Presidente do Tribunal, 1 (um) Juiz e 1 (um)

Procurador do Trabalho, 1 (um) advogado, 1 (um) servidor do quadro do Tribunal de Contas do Estado e 1 (um) jornalista. As sessões deliberativas do comitê são realizadas nas dependências do Tribunal e não há nenhum tipo de subsídio para os seus integrantes.

12. SECRETARIA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL: no Tribunal, atualmente, existem 14 (quatorze) sistemas, além do *site* e diversos módulos complementares individuais. Alguns desses sistemas foram cedidos por outros Regionais, outros foram criados por servidores da Secretaria ou por empresas contratadas. Todos os sistemas são mantidos pela equipe de desenvolvimento da Secretaria. São eles: **a)** SAP II - Sistema de Acompanhamento Processual em segunda instância: acompanha a tramitação processual do Regional, o controle dos processos administrativos, a formação do ofício precatório (OFPT), a tramitação de precatórios requisitórios (PT) e, ainda, o controle da tramitação de documentos protocolados na Secretaria de Cadastramento Processual; **b)** SAP I - Sistema de Acompanhamento Processual em primeira instância: originário da 13ª Região, permite, principalmente, efetuar distribuição equitativa de processos nas Varas do Trabalho da Capital e está em atividade só no Fórum Trabalhista de Porto Velho; **c)** SFP - Sistema de Folha de Pagamento: originário da 11ª Região, calcula e emite a folha de pagamento de todos os servidores e magistrados do Tribunal; **d)** RH - Sistema de Recursos Humanos: originário da 10ª Região, faz o controle das atividades desenvolvidas na Secretaria de Pessoal no que tange às informações cadastrais e funcionais de cada servidor do Tribunal; **e)** SP - Sistema de Patrimônio: cadastra os bens permanentes do Tribunal. Esse sistema ainda não prevê leitura e impressão de código de barras, controle de bens imóveis e interligação com o controle de bens de consumo e pedidos de material, além de não efetuar o controle de bens intangíveis; **f)** SCE - Sistema de Controle de Estoque: controla os bens de consumo; **g)** SRM - Sistema de Requisição de Material: permite maior agilidade na execução do pedido de material de consumo à Secretaria de Material e Patrimônio, já que toda a execução dos pedidos de material é feita de forma eletrônica. Esse sistema, a princípio implantado apenas no prédio sede do TRT e nas Varas de Porto Velho, foi estendido à cidade de Rio Branco e às Varas do interior de Rondônia; **h)** PROC - Sistema de Controle Interno de Processos Arquivados da Secretaria de Orçamento e Finanças - (SOF): desenvolvido exclusivamente para suprir as necessidades da Secretaria de Orçamento e Finanças, torna possível a consulta processual pelo assunto; **i)** SCVT - Sistema de Controle de Vale-Transporte: detecta erros nos cálculos executados pelos servidores que controlam esse benefício e diminui os esforços na execução dessa tarefa; **j)** SAP - Sistema de Acompanhamento Processual de primeira instância: permite acompanhar a tramitação processual nas Varas do interior de Rondônia e Rio Branco/AC. Esse aplicativo, além de facilitar o controle de processos nessas localidades, facilita e agiliza o atendimento aos clientes da Justiça do Trabalho nesta região, já que em algumas Varas foram abolidas todas as fichas e controles de andamento de processos em papel. Embora este sistema permaneça em funcionamento naquelas localidades, não há conexão entre as Varas, já que não existe *link* de dados entre as Varas e o Tribunal; **l)** SCP - Sistema de Cálculos Processuais: efetua automaticamente o cálculo de valores processuais, substituindo o trabalho anteriormente feito com o auxílio de máquina de escrever e calculadoras. Este aplicativo está em operação nas Varas do Trabalho de Porto Velho/RO e de Rio Branco/AC; **m)** SAC - Sistema de Agendamento de Consultas

(Seção Odontológica): possibilita o agendamento de consultas por setor; **n)** Sistema de Controle de Processos Administrativos: absorvido pelo sistema SAP II, só existe para efeito de consulta de processos administrativos anteriores a 1999; **o)** Sistema de Controle de Lotação: auxilia a Secretaria de Pessoal na distribuição de funções e na lotação de servidores do TRT, o que significa economia de tempo para a Secretaria; **p)** Módulo de impressão de contracheques via rede local ou internet: criado por solicitação da atual Presidência, possibilita ao servidor do Tribunal receber o contracheque em qualquer cidade do Brasil tão rápido quanto se estivesse na sede; e **q)** Módulo de Consulta de Processos por Terminais de Extrato: facilita o acesso a informações processuais. A grande utilidade desse módulo é descentralizar o atendimento feito nos balcões das Varas e da Secretaria de Cadastramento Processual, liberando os servidores para outras tarefas e aumentando a produtividade. Quanto às ferramentas de produtividade e aplicativos, são utilizados pela Secretaria de Informática editores de texto, planilhas eletrônicas, *softwares* de aplicação gráfica. As linguagens de programação utilizadas no Tribunal são *Clipper*, *Forms* e *Reports Oracle*, ASP e Editor de Páginas WEB. Na página do Tribunal na internet encontram-se os seguintes *sites*: consulta processual em primeira e segunda instâncias, concurso, bolsa-estágio, anexo do Diário da Justiça, Diário do TRT da 14ª Região, pautas de julgamento, relatórios de gestão, contas públicas, licitações, programa Justiça e Cidadania, consolidação dos provimentos, boletim de jurisprudência, acórdãos de inteiro teor, tabela de atualização de débitos trabalhistas, assessoria de imprensa, regimento interno, histórico e composição do Tribunal. A Secretaria de Informática conta com 13 (treze) servidores. Em 7 de março de 2003, foi instituída a Comissão de Reestruturação da Secretaria de Informática, em que 1 (um) magistrado planeja, coordena, orienta, dirige e controla as atividades de informatização do Regional. Não obstante a implantação e o funcionamento dos sistemas citados, a área de informática, segundo informações fornecidas pelo Regional, não atende satisfatoriamente às necessidades do Tribunal, em face da deficiência de equipamentos e de mão-de-obra especializada, principalmente na área de desenvolvimento. Encontra-se tramitando no Tribunal o Processo Administrativo nº 0013807-01, que trata da ampliação do quadro de pessoal da Secretaria de Informática. Em decorrência desse estudo, foi incluído na proposta orçamentária de 2003, solicitação de recursos para suprir despesas com 30 (trinta) cargos, sendo 20 (vinte) para técnico judiciário e 10 (dez) para analista judiciário. A autorização para realizar concurso também está explicitada na lei das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003.

13. PERFIL DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO: **a)** servidores – o quadro permanente de pessoal do Tribunal conta com 797 (setecentos e noventa e sete) cargos efetivos: 188 (cento e oitenta e oito) analistas judiciários, 523 (quinhentos e vinte e três) técnicos judiciários e 86 (oitenta e seis) auxiliares judiciários. Na presente data, há 701 (setecentos e um) cargos preenchidos, assim distribuídos: 162 (cento e sessenta e dois) analistas, 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) técnicos judiciários e 81 (oitenta e um) auxiliares judiciários. Há 96 (noventa e seis) cargos vagos. Estão em exercício no TRT 672 (seiscentos e setenta e dois) servidores: 154 (cento e cinquenta e quatro) analistas judiciários, 438 (quatrocentos e trinta e oito) técnicos judiciários e 80 (oitenta) auxiliares judiciários. Entre os servidores do Tribunal há 9 (nove) à disposição de outros Tribunais do Trabalho, 9 (nove) com lotação provisória em outros Tribunais, 8 (oito) à disposição de

outros órgãos, 9 (nove) requisitados, 1 (um) com lotação provisória no Tribunal e 7 (sete) comissionados. Há 54 (cinquenta e quatro) servidores inativos; e **b)** magistrados – O quadro de magistrados é composto por 8 (oito) cargos de Juiz de segunda instância, 27 (vinte e sete) cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho e 26 (vinte e seis) cargos de Juiz do Trabalho Substituto. No momento, estão providos 6 (seis) cargos de Juiz de segunda instância e 21 (vinte e um) cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho. No TRT não existe cargo provido de Juiz do Trabalho Substituto. Logo, há 26 (vinte e seis) cargos vagos de Juiz do Trabalho Substituto. Estão inativos 24 (vinte e quatro) Juizes: 4 (quatro) Togados e 1 (um) Classista de segunda instância e 19 (dezenove) de primeira instância, sendo 6 (seis) Titulares de Vara do Trabalho e 13 (treze) Classistas;

14. PROJETO AÇÃO E SOLIDARIEDADE: Para dar continuidade à política de aproximar o TRT da comunidade, foi criado o Projeto Ação e Solidariedade, do qual participam outros órgãos federais e estaduais. O objetivo é oferecer às populações carentes serviços como expedição de carteira do trabalho, esclarecimento sobre direitos trabalhistas, atendimento médico, doação de remédios, exames clínicos entre outros. São doados alimentos, roupas e outros objetos solicitados pela comunidade.

15. GESTÃO DOCUMENTAL: ainda não foi implantado o Programa de Gestão Documental no âmbito do Regional, porém já foram iniciadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do TRT, no final de 2001, ações para implementar o programa, como a concretização de trabalhos de seleção de documentos. Segundo os dados fornecidos pela Secretaria-Geral da Presidência, as condições de acondicionamento e conservação dos processos findos são boas, com exceção de, aproximadamente, 676 (seiscentos e setenta e seis) processos que se encontram em estado de deterioração.

16. MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO ADOTADAS PELO TRIBUNAL: está em fase de licitação o processo TRT-2115-02, que trata da contratação de profissionais especializados (Engenheiro/Eletricista) para execução dos serviços de inspeção do prédio e avaliação das condições de segurança contra incêndio nas instalações onde funciona a sede do Tribunal, o Fórum Trabalhista de Porto Velho e o Fórum Trabalhista de Rio Branco. O CECAP – Centro de Capacitação do Regional, em parceria com o Comando do Corpo de Bombeiros de Porto Velho/RO, tem ministrado cursos aos servidores sobre segurança e proteção contra incêndio.

PECULIARIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO:

- 1.** A Seção Médica coordena Programa de Ação de Prevenção de Doenças e Educação em Saúde, em que são estabelecidas as medidas necessárias à melhoria da qualidade de vida dos servidores da instituição.
- 2.** O Tribunal dispõe de um espaço denominado “Sala de Apoio aos Filhos dos Servidores”. Nessa sala, coordenada por 1 (uma) servidora, os filhos/dependentes dos servidores podem aguardar os pais.
- 3.** Após o I Encontro de Ergonomia em Rondônia e Acre, realizado pelo Tribunal em março de 2002, em que servidores e Juizes das Varas de Rondônia e Acre fizeram várias solicitações, foi implementado programa de levantamento ergonômico na sede do TRT e no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO e, ainda, viabilizado espaço físico para 1 (uma) Médica do Trabalho, cedida pela DRT/RO, atuar em parceria com o Tribunal nas ações de saúde ocupacional e perícias judiciais gratuitas, com ônus para o órgão cedente.
- 4.** De acordo com informações dadas pelo Tribunal, cabe à Secretaria de Pessoal impulsionar processos de promoção por antiguidade e merecimento de Juiz do Trabalho Substituto e de Juiz Titular de Vara, bem como processo de vitaliciedade de Juizes.
- 5.** Com o objetivo

de orientar, fiscalizar e reduzir o consumo de energia elétrica em todas as 27 (vinte e sete) Varas do Trabalho (Rondônia, Acre e Sede do Tribunal), foi criada, mediante a Portaria nº 144/2002, a Brigada de Controle e Consumo de Energia Elétrica. 6. O TRT firmou convênio de cooperação técnica com o Banco do Brasil para implantar o pregão eletrônico, que permite, por intermédio da internet, realizar processos licitatórios de bens e serviços comuns e, ainda, auxiliar na aquisição de bens e nas contratações de obra. **MOVIMENTO PROCESSUAL.** A movimentação processual do Tribunal Regional do Trabalho deu-se, no período determinado pela correição, de primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e oito a trinta e um de dezembro de dois mil e dois, segundo dados estatísticos fornecidos pela Secretaria-Geral da Presidência, da seguinte forma:

PROCESSOS RECEBIDOS				
Ano	Recursos	Ações Originárias	Dissídios Coletivos	Embargos Declaratórios
1998	2.544	218	1	179
1999	2.054	411	2	210
2000	1.855	192	8	257
2001	1.584	217	5	162
2002	1.678	241	7	194
Sub-total	9.715	1.279	23	1.002
Total	12.019			

PROCESSOS RESOLVIDOS					
Ano	Recursos	Ações Originárias	Dissídios Coletivos	Embargos de Declaração	Decisões Monocráticas
1998	2.331	332	4	165	---
1999	1.949	317	1	243	---
2000	1.780	439	3	270	---
2001	1.352	234	8	166	---
2002	1.652	242	4	215	93
Sub-total	9.064	1.564	20	1.059	93
Total	11.800				

De acordo com os dados estatísticos acima expostos, 11.017 (onze mil e dezessete) feitos ingressaram no Tribunal durante o período submetido à correição: 9.715 (nove mil setecentos e quinze) processos de natureza recursal e 1.302 (mil trezentos e dois) ações originárias, sendo, entre esses últimos, 23 (vinte e três) dissídios coletivos. Foram resolvidos, no mesmo período, 10.741 (dez mil setecentos e quarenta e um) processos, dos quais 9.064 (nove mil e sessenta e quatro) têm natureza recursal; 1.584 (mil quinhentos e oitenta e quatro) são ações originárias e 93 (noventa e três) foram decididos monocraticamente. Além desses, foram apresentados, no período analisado, 1.002 (mil e dois) embargos de declaração às decisões proferidas pelo colegiado e julgados 1.059 (mil e cinqüenta e nove). Os dados estatísticos mencionados se referem aos processos de natureza originária e recursal; não estão incluídos neles os processos da competência da

Presidência e da Corregedoria Regional. **EXAME DOS PROCESSOS.** Foram submetidos à correição 64 (sessenta e quatro) processos em trâmite no Tribunal, solicitados por amostragem nas Secretarias do Tribunal, na Presidência, na Corregedoria Regional do Trabalho e nos Gabinetes dos Srs. Juízes, a saber:

AOA 009/97	REXRO 0000456-02	PJ 106-01	PJ 273-98
AR 048/99	REXRO 0000507-02	00400 2002 091 14 00 0	PJ 187-93
MS 0000119-99	REXRO 0000626-02	0079 2002 141 14 00 6	PJ 290-95
MS 039/99	REXRO 0000627-02	01105 2002 031 14 00 8	PJ 178-00
MS 0000027-00	REXRO 0000641-02	00480 2002 141 14 00 6	PJ 107-99
MS 0000057-99	REXRO 0000355-02	0620 2002 041 00 8	PJ 31-00
RO 0001013-01	00020 1999 051 14 00 0	01028 2002 005 14 00 0	PJ 122-00
RO 5551/01	00279 2002 402 14 00 0	369 2002 401 14 00 5	PJ 65-91
AP 00054/97	00940 2002 091 14 00 4	00414 1997 002 14 00 7	PJ 218-94
AI 0000026-3	00233 2001 031 14 00 3	01467 1992 041 14 40 8	PJ 123-96
AIAP 0000004-02	01058 2001 141 14 43 0	01459 1997 403 14 40 2	AP 0000268-02
AIAP 0000006-02	01456 2001 091 14 00 1	00704 1993 401 14 00 3	AP 0000278-02
AP 0000054-02	00110 2002 051 14 00 8	00685 2000 005 14 40 2	AP 0000299-02
RO 0000475-02	00240 2002 003 14 00 7	00641 1999 141 14 00 5
REXRO 0000642-02	00738 1991 002 14 00 0	00483 2002 141 14 00 0
REXO 0000980-02	01138 2001 001 14 00 5	00402 2002 091 14 00 0
REXRO 0000357-02	00691 2002 031 14 00 3	00028 2002 436 14 00 3

AUTUAÇÃO. Foram autuados, no período submetido à correição, 10.418 (dez mil quatrocentos e dezoito) processos de natureza originária e recursal, além de 124 (cento e vinte e quatro) feitos de competência da Corregedoria Regional. Cabe frisar que, em 31 de dezembro de 2002, segundo informações prestadas, existiam 48 (quarenta e oito) processos de natureza recursal e ações originárias à espera de autuação no setor competente. Em 11 de março de 2003, só 6 (seis) processos aguardavam autuação. Todos os feitos são autuados imediatamente quando chegam ao Tribunal, e os processos em grau de recurso são remetidos automaticamente ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, com exceção dos que tramitam sob o procedimento sumaríssimo e os de competência originária do Tribunal. Em onze de março do corrente ano, 115 (cento e quinze) processos encontravam-se na Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região à espera de parecer. O Regional autua os processos com recursos interpostos sob o rito sumaríssimo, identificando as capas com a cor amarelo-ouro e imprimindo as características que os distinguem dos demais em letras destacadas, conforme exige o Provimento n.º 4/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Constatou-se que o Regional, conquanto tenha tentado autuar corretamente os processos interpostos a partir da ciência do ATO.GDGCJ.GP. Nº 450/2001 do Tribunal Superior do Trabalho, não conseguiu fazê-lo devido a interpretações equivocadas, que só foram percebidas depois que os processos foram devolvidos pelo TST. Apesar de a questão ter sido parcialmente sanada em meados de 2002, o Regional continuou utilizando, paralelamente, a antiga numeração. Para os processos autuados antes de 2001, o Regional ainda não fez a devida conversão numérica exigida pelo Provimento nº 6/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do Sistema de Numeração Única. A justificativa é de que falta pessoal qualificado e condições técnicas suficientes e adequadas para a realização da referida tarefa. A administração do

Regional, em conjunto com os setores responsáveis pela conversão de dados, comprometeu-se a fazer, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de doze de março do corrente ano, a conversão de todos os processos que ainda não atendem à exigência do TST. **DISTRIBUIÇÃO.** Conforme informações do Tribunal, no período determinado pela correição, foram realizadas 218 (duzentas e dezoito) audiências públicas de distribuição ordinária e 957 (novecentas e cinquenta e sete) audiências de distribuição extraordinária, totalizando 1.175 (mil cento e setenta e cinco) audiências de distribuição. Nelas 10.418 (dez mil quatrocentos e dezoito) processos foram sorteados entre os Juízes do Regional. Segundo dados fornecidos pelo Regional, em 31 de dezembro de 2002, havia 52 (cinquenta e dois) processos à espera de distribuição.

ANO	DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA	DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
1998	44	139
1999	43	171
2000	41	211
2001	44	238
2002	46	198
Total Parcial	218	957
TOTAL	1.175	

Na presente data, não há nenhum processo à espera de distribuição. A distribuição em grau de recurso, feita às terças-feiras, a partir das 9 (nove) horas, é pública. Quarenta processos são distribuídos, em média, por semana. Cada Juiz recebe em torno de 8 (oito), havendo compensação dos que são recebidos a mais. O Regimento Interno prevê que os processos considerados urgentes sejam devolvidos pelo Juiz licenciado/afastado por prazo superior a 60 (sessenta) dias e que o trâmite dos demais seja suspenso, salvo se for designado Juiz Substituto. A distribuição de feitos é suspensa 15 (quinze) dias antes do afastamento do Juiz por motivo de férias. Constatou-se que a Resolução Administrativa nº 14/2003 do TRT elasteceu para 90 (noventa) dias o prazo regimental para oposição de visto no caso de processo redistribuído por motivo de afastamento do magistrado, inclusive para a redação do acórdão. O Setor de Distribuição verifica possíveis impedimentos dos Juízes antes de proceder ao sorteio dos relatores, evitando, assim, a redistribuição desnecessária dos autos, em observância ao princípio da celeridade processual.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS					
ANO	RECURSOS	AÇÕES ORIGINÁRIAS	DISSÍDIOS COLETIVOS	EMBARGOS DECL.	TOTAL ANUAL
1998	2.007	221	1	-----	2.229
1999	1.923	311	0	-----	2.234
2000	1.841	361	7	-----	2.209

2001	1.536	298	3	-----	1.837
2002	1.649	255	5	-----	1.909
TOTAL	8.956	1.446	16	-----	10.418

TRAMITAÇÃO. No que se refere aos prazos de tramitação dos processos, constatou-se, pelo exame por amostragem dos autos submetidos à correição, solicitados de diversos setores do Regional, o seguinte: **a)** os Juízes que compõem o Regional e as Secretarias que o integram observam, de modo geral, os prazos legais e regimentais. No entanto, em alguns processos examinados, o prazo previsto no Regimento Interno foi ultrapassado, a saber: 00679.2002.141.14.00-2, 00334.2000.141.14.00-9 e 00641.2002.1999.141.14.00-5 (concluso ao relator); RO 551/01 e 01200.2001.141.14.00-6 (concluso ao revisor); **b)** os processos são julgados, em média, 40 (quarenta) dias após chegarem à Secretaria do Tribunal Pleno. Todavia, em alguns casos, os feitos aguardaram semanas, até meses pelo julgamento, a exemplo do RO 0001013-01 (seis meses); RO 00005.2002.141.14.00-0 (três meses); 00240.2002.003.14.00-7 e 00405.2002.091.14.00-3 (dois meses e meio); 01194.2001.141.14.00-7, 01138.2001.001.14.00-5 e 001163.2001.141.14.00-6 (dois meses); **c)** por falha de alguns setores, petições de recurso enviadas por correio pelas partes são juntadas aos autos apenas com a chancela do protocolo, sem o envelope carimbado com a data da postagem, o que pode prejudicar o jurisdicionado se o recurso for considerado intempestivo pelo Juiz relator; **d)** os acórdãos são publicados em média 20 (vinte) dias depois do julgamento do feito, devido a certos procedimentos administrativos adotados pelo Tribunal que agilizam a publicação, como por exemplo: remeter o processo ao gabinete do relator para lavratura do acórdão; devolver o processo com o acórdão redigido ao Serviço de Acórdãos, devidamente corrigido e assinado pelo relator; numeração dos acórdãos pelo respectivo setor; recolher a assinatura do representante do Ministério Público do Trabalho; e, finalmente, encaminhar (Serviço de Acórdãos) as decisões para publicação em qualquer dia da semana. Ressalte-se que o fato de o Tribunal ter o próprio Diário Oficial, em fase experimental desde 16 de fevereiro de 2003, também ajuda a adiantar a publicação dos acórdãos. O único inconveniente é que, em relação aos processos oriundos do Acre, a publicação deve ser feita simultaneamente no Diário Oficial do Estado do Acre e no Diário Oficial do TRT da 14ª Região; **e)** verificou-se, ainda, pelas informações contidas no relatório encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que, em 31 de dezembro de 2002, existiam 327 (trezentos e vinte e sete) processos nos gabinetes dos Juízes à espera de visto. Atualmente, nessa situação, existem 338 processos. **ORGANIZAÇÃO DOS AUTOS.** O Tribunal Regional do Trabalho está conduzindo a ordenação dos processos de forma satisfatória. Em alguns processos foi detectada irregularidade no que se refere à inutilização parcial das folhas em branco. Em relação a atos e termos processuais inutilizados, não foi detectada nenhuma irregularidade, demonstrando, de modo geral, a observância dos Provimentos nºs 2/64, 3/75 e 2/2001 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **JULGAMENTO.** Foram realizadas 293 (duzentas e noventa e três) sessões de julgamento: 125 (cento e vinte e cinco) ordinárias e 168 (cento e sessenta e oito) extraordinárias. As sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 9 (nove) horas da manhã. As sessões extraordinárias, a critério da Presidência, são marcadas quando há processos atrasados

e remanescentes. Em trinta e um de dezembro de dois mil e dois, havia 183 (cento e oitenta e três) processos na Secretaria do Tribunal Pleno à espera de julgamento. Na presente data, conforme informações da Secretaria do Tribunal Pleno, 80 (oitenta) processos aguardam julgamento esta semana e 159 (cento e cinquenta e nove), pauta de julgamento, totalizando 239 processos aptos a serem julgados. São julgados, em média, 40 (quarenta) processos por sessão. Constata-se, pela quantidade de processos julgados por sessão e pela quantidade dos que aguardam julgamento, que o Regional deve procurar mecanismos para agilizar a prestação jurisdicional, como, por exemplo, evitar discutir nas sessões detalhes do conteúdo dos votos. Para tanto, é necessário que a Presidência adote o sistema de planilhas. Tais planilhas, que serão distribuídas pelos relatores aos demais julgadores 24 (vinte e quatro) horas antes do julgamento, devem conter, sinteticamente, os dados do julgamento, como: identificação do processo, partes, intervenientes, resumo das conclusões sobre fatos e direitos (o que pode constar de ementa indexada por assunto) e solução com o dispositivo. O sistema pode, se for corretamente implementado, dispensar o instituto da revisão, a exemplo do que é feito no Tribunal Superior do Trabalho. Outra providência que agiliza o julgamento é informatizar a sessão, dotando-a de 1 (um) computador para cada Juiz acompanhar os votos dos relatores, que devem ser disponibilizados com vinte e quatro horas de antecedência. Outra providência, quando for normalizada a situação anômala do Regional quanto à composição, é dividir o colegiado único em 2 (duas) Turmas, a exemplo de outros Regionais, que, tentando equacionar o problema de colegiado muito extenso e único, providenciaram anteprojeto de lei que permite dividir em Turmas os Regionais de 8 (oito) Juízes. Dividido em 2 (duas) Turmas de 3 (três) Juízes, o Tribunal pode funcionar com maior agilidade, integrando as Turmas, quando necessário, o Vice-Presidente do Tribunal.

ANO	SESSÕES REALIZADAS – TRIB. PLENO		TOTAL
	ORDINÁRIOS	EXTRAORDINÁRIAS	
1998	29	46	75
1999	29	26	55
2000	24	35	59
2001	15	31	46
2002	28	30	58
TOTAL	125	168	293

PRESIDÊNCIA - DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE EM RECURSOS DE REVISTA.

Verificou-se que o juízo de admissibilidade dos recursos de revista interpostos a decisões definitivas do Regional, realizado pela Presidência, é feito de acordo com as orientações jurisprudenciais emanadas do Tribunal Superior do Trabalho, inclusive no que diz respeito à Instrução Normativa n.º 16/99 do Tribunal Superior do Trabalho, que se refere a agravos de instrumento. No entanto, em relação à Resolução Administrativa n.º 874/2002, publicada em quatro de julho de dois mil e dois, que trata da uniformização da jurisprudência da Justiça do Trabalho no que se refere a questões inéditas decorrentes de leis novas que regem as relações de trabalho e possibilitam o exame imediato de tais questões pelo Tribunal Superior do Trabalho, o Regional sequer tinha tomado conhecimento da referida resolução. Em relação à utilização do programa “Edição

Dirigida de Despacho”, exigido no Provimento nº 7/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a equipe do Tribunal encontrou dificuldades para o seu completo acesso, em face de restrições técnicas ligadas à informática. No período submetido à correição, 2.997 (dois mil novecentos e noventa e sete) recursos de revista foram examinados pelo juízo de admissibilidade do Regional. Desses, 938 (novecentos e trinta e oito) tiveram o seguimento denegado e 2.025 (dois mil e vinte e cinco) foram admitidos, tendo sido interpostos 406 (quatrocentos e seis) agravos de instrumento. Foi informado pelo Regional que em trinta e um de dezembro de dois mil e dois 26 (vinte e seis) processos aguardavam despacho de admissibilidade de recurso de revista. Atualmente existem 17 (dezesete) processos nessa situação.

ANO	RECURSOS DE REVISTA				Agravos de Instrumentos Interpostos
	Interpostos	Despachados			
		Admitidos	Indeferidos	Total	
1998	1.228	1.074	154	1.228	104
1999	510	407	103	510	58
2000	419	257	154	411	85
2001	356	117	218	335	140
2002	484	170	309	479	69
TOTAL	2.997	2.025	938	2.997	406

FUNÇÃO CORREGEDORA. A função corregedora no âmbito da Justiça do Trabalho da 14ª Região é exercida cumulativamente pelo Juiz-Presidente do Tribunal. Compete ao Corregedor, além das atribuições previstas em lei, prestar informações sobre Juizes, para fins de promoção por merecimento ou de aplicação de penalidades, na forma da lei, a Juizes de primeiro grau. São vinculados à Secretaria da Corregedoria Regional a Seção de Estatística Judiciária e o Setor de Depósito Judicial. A função normativa da Corregedoria Regional é exercida por meio de provimentos, que têm por objetivo regulamentar e uniformizar procedimentos judiciais no âmbito do TRT. Pelo Provimento nº 2/96 foi efetivada a consolidação dos provimentos do Tribunal, que já carece de atualização, haja vista as constantes mudanças legislativas a respeito dos procedimentos judiciais. Colheu-se, ainda, que, a) no período submetido à correição, houve 94 (noventa e quatro) correições; b) a 1ª, 2ª e 5ª Varas do Trabalho de Porto Velho, a Vara do Trabalho de Costa Marques e a 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Rio Branco deixaram de ser inspecionadas em 1999; c) as Varas do Trabalho de Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici e Vilhena não foram inspecionadas em 2000; d) Em 2001, só as Varas das capitais - Porto Velho e Rio Branco - foram inspecionadas e; e) as Varas de Colorado do Oeste, Costa Marques, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Rolim de Moura, Vilhena, Cruzeiro do Sul, Feijó e Tarauacá não foram inspecionadas em 2002. Assim, constatou-se fato grave: a não inspeção de algumas Varas por 3 (três) anos consecutivos. No tocante à função judicante, ao longo do período submetido à correição, foram protocolizados 124 (cento e vinte e quatro) reclamações correicionais, entre as quais 4 (quatro) não foram solucionadas. Não existe registro nos anais do Tribunal de pedidos de providência. Registre-se, também, que o Setor de Estatística, integrado à Secretaria da Corregedoria Regional, responsável pelo controle e divulgação da estatística do primeiro e segundo graus e da produtividade dos magistrados de primeiro grau, encontra grande

dificuldade operacional porque o sistema de informática do Tribunal não é devidamente equipado e algumas Varas do Trabalho, principalmente as localizadas no interior dos Estados de Rondônia e Acre, não têm servidores capacitados para elaborar tabelas estatísticas. Ademais, apesar de todas as Varas terem linhas telefônicas e aparelhos de fax, o Regional encontra dificuldade na comunicação, seja por malote, seja por contato telefônico, já que o sistema de telefonia é precário e o acesso às Varas pelas estradas, difícil. O funcionamento do Setor de Depósito Judicial, onde ficam os processos arquivados e bens, que, sem justificativa, demoram para ser retirados, melhorou com a edição do Provimento nº 1 de 21 de março de 2003, que instituiu o leilão de bens julgados abandonados. **PRECATÓRIOS.** É de gerar perplexidade a situação dos precatórios no Tribunal. De acordo com os dados estatísticos, no período submetido à correição, foram expedidos 1.457 (mil quatrocentos e cinquenta e sete) precatórios e cumpridos 725 (setecentos e vinte e cinco). Aguardam quitação 2.662 (dois mil seiscentos e sessenta e dois) precatórios, inclusive precatórios expedidos antes do período submetido à correição, entre os quais 1.974 (mil novecentos e setenta e quatro) estão com o prazo vencido e 688 (seiscentos e oitenta e oito) estão dentro do prazo constitucional. Foram formulados 7 (sete) pedidos de intervenção - 5 (cinco) de natureza estadual e 2 (dois) de natureza municipal. Realmente impressiona o número de precatórios com erros materiais e o volume de precatórios à espera de pagamento. O caos aqui estabelecido decorre, entre outros fatores, da falta de pagamento espontâneo de precatórios por municípios e estados abarcados pelo Regional e da existência de precatórios de valores vultosos à espera de pagamento. Ademais, devido à carência de magistrados do trabalho na região, o TRT não tem juízo auxiliar de conciliação de precatórios. Não há também convênio entre o TRT e os municípios ou os Estados de Rondônia e Acre para otimizar o pagamento dos precatórios. O Setor de Precatório e Requisitório integra a Secretaria Judiciária, que é subordinada à Diretoria-Geral e, conseqüentemente, à Presidência do Tribunal. Observou-se que as normas subsidiárias de procedimento relativas à execução contra a Fazenda Pública são tratadas na Resolução Administrativa nº 42/2001 (precatórios) e na Portaria nº 1.820 de 22 de novembro de 2002 (precatórios de pequeno valor). Tendo em vista os grandes problemas enfrentados pelo Tribunal para quitação de precatórios, as referidas normas subsidiárias são medida salutar para otimizar o processamento dos precatórios. **AUDIÊNCIA PÚBLICA.** O Ministro Corregedor-Geral concedeu audiência pública na presença da TV “Justiça” e dos Jornais “O Estadão”, “Diário da Amazônia” e “Folha de Rondônia”, dela participando 24 (vinte e quatro) audientes: Ismael Dominguez Braga, Iraci Corrêa Cavalheiro, Antônio Pinheiro dos Santos Neto, José Maria Carneiro e Silva, Maria Pereira Farias, Adisson Freitas Merched, Antônio José Alves Pereira, Gueltrudes Saibel Lima, Janira dos Santos, Pedro Caetano Filho, José Jacinto Machado Alves, Mário Julião, Célia Regina Ribeiro, Jeremias Sá Nobre, Luciano de Souza Rebouças, Maria Luiza de Souza Ferreira, Zenaide Lôbo de Miranda, Manoel Araújo de Lima, Frederico Guilherme Pereira Chaves, Walter Clara da Silva, Maria Neves Fortes Medeiros, Antônio Barbosa de Almeida, Elias Virgínio do Nascimento e Jardel Campos Yamara. Nessa oportunidade, foi constatado que os reclamantes têm dificuldade para receber seus créditos trabalhistas. A utilização do Sistema BacenJud já seria uma forma de amenizar o problema, pois ajudaria a impulsionar as demandas trabalhistas em fase de execução, desestimulando,

por meio de bloqueio de contas judiciais da empresa recalcitrante ou de seus sócios, as resistências ao cumprimento pacífico das decisões judiciais trabalhistas. Constatou-se também que alguns reclamantes autores de reclamações trabalhistas interpostas por meio da atenuação tiveram prejuízo. Ora, não bastasse o estado natural de hipossuficiência da maioria dos reclamantes, as chances de terem êxito não são grandes diante de empresas defendidas por advogados de alta experiência. **CONCLUSÕES SOBRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO:** **1.** O Tribunal e os órgãos de primeiro grau (vinte e sete Varas do Trabalho e Juízes Substitutos) sofrem os efeitos do nefasto IX Concurso, realizado em meados de 1995/1996, contaminado pelo vício do favorecimento a parentes e amigos de Juízes, todos obstinados em fazer prevalecer os interesses escusos dos envolvidos. O prolongamento das discussões por todos esses anos levou ao sucateamento da estrutura do primeiro grau, pois apenas 21 (vinte e um) Juízes, ao todo, exercem a jurisdição nas Varas da região. Não há mais Juízes Substitutos, exceto aqueles que, em decorrência de convênio com a oitava região, vieram aqui prestar serviços emergenciais depois do afastamento de 3 (três) Juízes do TRT e da aposentadoria da Juíza Rosa Maria do Nascimento Silva. Como consequência imediata dessa prolongada contenção à entrada de novos magistrados, é extremamente precária a administração da Justiça. Os Juízes em exercício não podem tirar férias, sendo alguns deles credores de 8 (oito) a 10 (dez) períodos de descanso anual. Mesmo que o novo concurso, aberto depois da anulação do crônico IX (nono) certame, permita o gozo de férias dos atuais Juízes, pela entrada em exercício de novos Juízes, sabe-se lá quando o Tribunal resgatará o débito contraído com os atuais magistrados. Com efeito, não poderá conceder férias por longos períodos, sob pena de o magistrado, quando retornar ao trabalho, estar defasado em relação às novas realidades judiciárias. Esse é, porém, problema menor, comparado com a falta de substitutos para executar projetos de alta importância, como a criação do juízo auxiliar de conciliação de precatórios, fundamental dentro da estrutura atual de execução contra os entes públicos. Outro exemplo é a convocação de mais 1 (um) Juiz de primeiro grau para compor o Tribunal. Atualmente, há apenas 4 (quatro) Juízes Convocados quando deveria haver 5 (cinco), pois há apenas 3 (três) titulares em exercício, já que outros 3 (três) foram afastados pelo Tribunal Superior do Trabalho. Há as vagas da Juíza Rosa Maria do Nascimento Silva, relativa ao quinto dos advogados, e a do Ministério Público. Os Juízes de primeiro grau atendem a mais de 1 (uma) Vara sem receber pagamento por diárias de deslocamento. Não fosse o baixo movimento processual das Varas do Trabalho da região, seria ainda mais precária a prestação jurisdicional. **2. EXECUÇÃO.** É grave a situação dos processos em execução no TRT. Só este mês, março, foi mandado um fiel a Brasília para receber senha do Banco Central do Brasil, dando início à utilização do sistema BacenJud. Os Juízes Substitutos vindos do TRT da 8ª Região, que já têm senhas, utilizam o sistema, o que está causando reações nos advogados de empresa da região. A situação dos precatórios é calamitosa. O Estado de Rondônia, em relação, só para exemplificar, aos precatórios oriundos de Vilhena, em 7 (sete) anos, não pagou nenhum. Destarte, ainda que se possa exortar o Ministério Público do Trabalho a propor ação civil pública contra os entes públicos que sequer consignam no orçamento as quantias dos precatórios requisitórios, é preciso também alertar a Presidência do Tribunal para que faça uso da faculdade prevista na Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, como fez

o Presidente anterior. Há 1 (um) precatório de 2 (dois) bilhões de reais e outro de 550 (quinhentos e cinquenta) milhões de reais contra o Estado de Rondônia, que, por serem despropositados e absurdos, chamam a atenção pela possibilidade de ocorrência de fraudes, ainda mais por serem oriundos de Vara de Trabalho onde atuava magistrado aposentado compulsoriamente em face de processo disciplinar. Nem todos os precatórios de alto valor têm origem suspeita. Diversos deles, entre os quais 2 (dois) contra a Fundação Nacional de Saúde, tratam de incorporação de planos econômicos ao tempo em que a União e seus entes eram defendidos pela Procuradoria da República. Nada foi dito contra a decisão que mandou incorporar planos econômicos desde 1987, sem limitação à data-base e sem cogitar da mudança do regime. O descalabro ocasionou violenta sangria ao erário público sem que se tivesse tomado qualquer providência para responsabilizar civilmente os maus defensores da coisa pública. Isso data de era anterior à do funcionamento da Advocacia da União, que modernizou a defesa pública, melhorando as condições processuais da União, autarquias e fundações públicas federais. O mal, no entanto, já está consolidado, pois a existência de grandes precatórios obstaculiza o pagamento dos demais pela necessidade de observância da ordem *prius in tempore*, estabelecida no artigo 100 da Constituição Federal. Embora se possa dizer que tal situação é geral, por existir em todos os Tribunais do País, apresenta-se aqui com características mais agudas pelo grande número de execuções contra entes públicos e pelo acentuado descaso dos defensores do erário, tudo isso aliado a algumas decisões judiciais que exacerbam propositadamente a desmesuradamente as condenações públicas. Compete ao atual Presidente a espinhosa tarefa de tentar equacionar as dificuldades ora diagnosticadas. Para tanto, apesar das dificuldades decorrentes da escassez de Juízes, é imperioso criar juizado especial e temporário de conciliação de precatórios. Ainda no tocante à execução, merece especial referência a centralização, na 5ª Vara de Porto Velho, de todas as execuções contra a CAERD, empresa pública encarregada da água e do esgoto no Estado de Rondônia. Não restou outra alternativa à administração do TRT senão centralizar as execuções mediante acordo, em que a estatal se obrigou a depositar mensalmente 10% (dez por cento) da sua renda para satisfazer os créditos exequêndos, estes pela regra do pagamento pelo critério do *prius in tempore* segundo a prioridade da penhora. Havia centenas de penhoras, muitas delas incidindo sobre a totalidade das rendas, o que inviabilizara o serviço público prestado pela entidade à população do Estado.

3. SERVIDORES. Segundo notícias dos responsáveis pela administração, o corpo funcional do TRT sofreu processo de desprofissionalização, decorrente da má imagem e dos péssimos exemplos emanados da corte, que, além de suas mazelas, era permeável à troca de favores com políticos, os quais colocavam como servidores da casa seus protegidos e apaniguados. Essas pessoas vieram perturbar o ambiente vivido pelos servidores profissionais do TRT, criando uma nefasta emulação e desestimulando a exação funcional. Hoje a classe política está empenhada em ajudar o Tribunal a sair da crise em que se encontra sem nenhuma contrapartida de favores escusos, o que pôde ser constatado com a visita de ilustres Deputados ao Corregedor. É ingente a tarefa de profissionalizar os servidores, motivá-los para se engajarem no trabalho do Tribunal, que tem tarefa social da mais alta relevância nestes dois Estados, de localização estratégica da nação brasileira.

RECOMENDAÇÕES. Tendo em vista a finalidade precípua da Corregedoria-Geral, de cooperar para melhorar a atuação da

Justiça do Trabalho, o Ministro Corregedor-Geral, no exercício de suas atribuições, RECOMENDA que o Tribunal **1.** em observância à Lei Complementar nº 75/96 e ao princípio da celeridade processual, envie à Procuradoria Regional do Trabalho só processos em que ela officie obrigatoriamente, a exemplo do faz o Tribunal Superior do Trabalho por força da Resolução Administrativa n.º 322/1996, ficando, em todos os casos, resguardada a manifestação do Ministério Público em sessão de julgamento e, também, a remessa dos autos em hipóteses específicas, a critério do Juiz relator; **2.** em relação ao atraso no julgamento de processos, **a)** realize sessões extraordinárias para julgar todos os processos atrasados; **b)** elabore planilhas com relação dos processos a serem julgados e as distribua aos componentes da sessão e ao Ministério Público do Trabalho; **c)** se houver dotação orçamentária, informatize as sessões de julgamento com monitores, o que facilita o acompanhamento dos votos pelos magistrados, serviço que deve ser disponibilizado vinte e quatro horas antes da sessão de julgamento; e **d)** proceda à divisão em Turmas quando for aprovado o anteprojeto de lei que permite dividir em Turmas os Regionais com 8 (oito) Juízes; **3.** envide esforços para implantar e utilizar, definitivamente, a numeração única estabelecida no ATO GDGCJ.GP Nº 450/2001 do Tribunal Superior do Trabalho, eliminando a numeração paralela; **4.** proceda à inutilização das páginas parcialmente em branco dos processos trabalhistas, em cumprimento aos Provimentos nºs 3/75 e 2/2001 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **5.** nas petições encaminhadas por correio, também proceda à juntada aos autos do envelope postado que acompanha a referida petição; **6.** considere a possibilidade de, a exemplo do Tribunal Superior do Trabalho (RA nº 473/97), fazer constar dos acórdãos apenas o número do processo e dispensar a assinatura do representante do Ministério Público, exceto nos casos em que a atuação dele for obrigatória; **7.** (direção do Tribunal e setor responsável pelos despachos de admissibilidade de recurso de revista) envide esforços na busca de soluções para entraves técnicos e implante, em definitivo, o programa “Edição Dirigida de Despacho” e observe o que dispõe a Resolução Administrativa nº 874/2002 do TST; **8.** reformule e atualize o Regimento Interno; **9.** (Serviço de Distribuição de Feitos de Porto Velho e de Rio Branco) antes de reduzir a termo a reclamação trabalhista, encaminhe o reclamante ao sindicato de classe ou, na falta de sindicato que represente a categoria do empregado, às instituições em que o serviço de assistência judiciária é gratuito; **10.** busque solução para a questão referente ao preenchimento da vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho; **11.** estabeleça parcerias para suprir a defasagem orçamentária, especialmente no que tange à aquisição de equipamentos de informática, indispensáveis ao funcionamento da máquina judiciária, e promova imediatamente a apreciação do processo administrativo nº 0013807-01, que trata da ampliação do quadro de pessoal da Secretaria de Informática; **12.** (Corregedoria Regional) **a)** envide esforços para melhorar as condições de trabalho nas Varas do interior e promova, dentro de suas possibilidades financeiras, cursos de capacitação de pessoal; **b)** realize inspeções, pelo menos anuais, em todas as Varas do Trabalho, enfocando, principalmente, a sua função pedagógica; **13.** crie, imediatamente, juízo provisório auxiliar de conciliação de precatórios, até implementação definitiva; **14.** proponha a formação de convênios de cooperação mútua com os Estados de Rondônia e Acre e com os Municípios a fim de agilizar o pagamento

de precatórios; **15.** (Presidente na função de Corregedor) oriente os magistrados das Varas do Trabalho que se declararem suspeitos nos processos em que atuam a declinarem ao Corregedor, em sigilo, as razões pelas quais se consideram suspeitos. O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região deve informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas em relação às determinações constantes desta ata. **REGISTROS:** **1.** receberam o Ministro Corregedor-Geral o Exmo. Sr. Juiz Mário Sérgio Lapunka, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região; os Exmos Srs. Juízes Shikou Sadahiro, Francisco de Paula Leal Filho e Lafite Mariano; o Dr. Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral e o Dr. Roberto Müller Neto, Secretário-Geral da Presidência; **2.** o Ministro Corregedor-Geral recebeu em audiência o Exmo. Sr. Juiz Mário Sérgio Lapunka, DD. Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região; a Exma. Sra. Juíza Elana Cardoso Lopes Leiva de Faria, DD. Vice-Presidente; os Exmos. Srs. Juízes Convocados, Lafite Mariano, Shikou Sadahiro, Francisco de Paula Leal Filho e Carlos Augusto Gomes Lôbo; o Exmo. Sr. Juiz aposentado deste Regional, Benjamim do Couto Ramos; os Exmos. Srs. Juízes, licenciados pelo Tribunal Superior do Trabalho, Pedro Pereira de Oliveira e Flora Maria Ribas Araújo; a Exma. Sra. Juíza Isabel Carla de Mello Moura Piacentini, Titular da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO e Presidente da AMATRA XIV; o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto, Jônatas dos Santos Andrade; o Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, Dr. Marcelo José Ferlin D' Ambroso e as Exmas. Sras. Procuradoras Regionais, Dras. Cláudia Marques de Oliveira, Rúbia Vanessa Carbarro, Susi Lane do Prado e Silva e Ana Luíza Fabero; o Presidente da OAB/RO, Dr. Hiran Marques, e membros da Diretoria, Drs. Raul Fonseca, Luiz Rebello Miralha e Fernando Maia; os Srs. Advogados, Drs. Neórico Alves de Souza e Edison Piacentini; o Presidente eleito da SINSJUSTRA – Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho dos Estados de Rondônia e do Acre, Sr. Manoel das Graças; o Representante da Central Força Sindical, Sr. Dênis Souza Oliveira; os Deputados do Partido dos Trabalhadores, Sr. Eduardo Valverde (Federal) e o Sr. Neri Firigolo (Estadual) que esteve acompanhado dos assessores, Srs. Orlando Francisco, Bernardo Siro Lopes e Mário Kevedo; **3.** o Ministro Corregedor-Geral concedeu entrevista às TVs “Rondônia” (Rede Globo), “Candelária” (Rede TV), “Norte” (Record) e “Justiça”; aos Jornais “O Estadão do Norte”, “Diário da Amazônia”, “Folha de Rondônia”, à correspondente do Jornal “O Estado de São Paulo” e a Rádio “Parecis”. **4.** O Ministro Corregedor-Geral proferiu palestra, no auditório do TRT, para os servidores do Tribunal. **AGRADECIMENTOS.** O Ministro Corregedor-Geral agradece aos Exmos. Srs. Juízes que compõem o Tribunal, na pessoa de seu Presidente, o Exmo. Sr. Juiz Mário Sérgio Lapunka, e da Vice-Presidente, a Exma. Sra. Juíza Elana Cardoso Lopes Leiva de Faria, bem como aos diretores e servidores que colaboraram com as atividades da correição, especialmente aos ilustríssimos servidores: Roberto Müller Neto, Secretário-Geral da Presidência, Raimundo José Zacarias da Costa, Gerner Márcio Gomes de Matos, Antônio de Souza Medeiros, Maria Regina Buganeme Souza Cardoso, Maria Eulália Cangati Barros, Ivete Leite da Silva, Marcos de Freitas, Fábio Eduardo Trovó, Carlos Neves, Geisa Valéria Soato Marin Diniz Grangeia, José de Almeida Martins dos Santos, Maristéfani Monteiro de Araújo, Judson Baptista de Souza Lima, Fátima Marissue Martins Rodrigues, José de Anchieta Martins dos Santos, Elias Helário Wachholz, Anilton

Rodrigues da Silva, Renata Krieger Arioli Skrobot, Áurea Maria Serrath Galvão de Oliveira, Solange Freitas Teodoro Guimarães, Denise Maria Nascimento Arnaud, Claudinei Dutra, Virgínia Aparecida dos Santos Couto Rosa Penny, Maria do Socorro Viana Cota, Joel Miranda de Lima e Valda Ferrão de Farias. **ENCERRAMENTO.** A Correição-Geral Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às nove horas do dia vinte e oito de março de dois mil e três, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes integrantes do Tribunal da 14ª Região da Justiça do Trabalho, bem como do Exmo. Dr. Marcelo José Ferlim D' Ambroso, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região. A ata vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro RONALDO JOSÉ LOPES LEAL, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Exmo. Sr. Juiz MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, e por mim, ANNA THEREZA NOGUEIRA FRANCO, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA
JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANNA THEREZA NOGUEIRA FRANCO
DIRETORA DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DO TRABALHO